

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Saúde** e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais (Portaria nº 772/2025), e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder-dever de Autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece a prerrogativa de a Administração rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO as disposições do art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram à autoridade competente a prerrogativa de revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO as premissas levantadas no Relatório Preliminar de Auditoria e-AUD nº 21245 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), bem como o teor do Ofício TCE/GC02/e-TCEPE nº 293275/2026, que comunicou a tramitação de Pedido de Medida Cautelar (Processo TC nº 26100192-9);

CONSIDERANDO o ato prévio de **Suspensão Sine Die** do certame, publicado oficialmente em 11 de fevereiro de 2026, materializando a **boa-fé objetiva** desta Administração Municipal, que, de imediato, paralisou o andamento do processo para salvaguardar o erário e promover a esmerada análise das recomendações exaradas pelo Órgão de Controle Externo;

CONSIDERANDO que a consolidação dos apontamentos da Corte de Contas exige uma profunda e estrutural readequação dos artefatos de planejamento (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), especialmente no que tange à demonstração objetiva de complementariedade (Lei nº 8.080/1990), ao aprimoramento do mapa de formação de preços e ao refinamento dos critérios de julgamento;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente revogação esvazia a utilidade e a necessidade da tutela de urgência pleiteada junto ao TCE-PE, ensejando a inexorável **perda de objeto do Pedido de Medida Cautelar**, visto que a potencial lesividade foi tempestivamente neutralizada pela própria Administração;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Chamamento Público FMS nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 002/2025), cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar de

serviços de saúde aos usuários do SUS no município de Águas Belas/PE, fulcrada no interesse público superveniente de reestruturação técnica e legal do certame.

Art. 2º DETERMINAR o imediato encaminhamento de cópia deste Termo de Revogação ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em resposta ao Ofício TCE/GC02/e-TCEPE nº 293275/2026 (Processo TC nº 26100192-9), a fim de comprovar o saneamento do risco apontado e requerer a extinção da Medida Cautelar por perda superveniente de objeto.

Art. 3º AUTORIZAR o Núcleo de Licitação e Gestão Pública (NLGP) através da Comissão Especial de Contratação e a Secretaria Municipal de Saúde a iniciarem, de ofício, a elaboração de novos artefatos de planejamento (Fase Preparatória), em Nível de Detalhamento Técnico compatível com a complexidade do objeto, observando rigorosamente as exigências sanitárias, as diretrizes do SUS e a jurisprudência consolidada do TCE-PE e do TCU.

Art. 4º Publique-se este ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, garantindo a ampla transparência do ato.

Águas Belas/PE, 20 de fevereiro de 2026.

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 772/2025